

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

CONTRATO Nº 08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

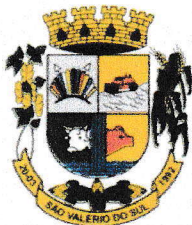
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder legislativo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 526, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 09.416.106/0001-45, neste ato representado pela sua Presidente, **INÊS RIBEIRO**, brasileira, CPF nº 991.436.150-15, Carteira de Identidade nº 6077158696, residente e domiciliado no Distrito de Coroados á rua Coroados nº 20 no município de São Valério do Sul/RS

CONTRATADA: MERCADO POKO PREÇO FABIANE ZOHLER LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 00.893.798/0002-29, estabelecida no Município de São Valério do Sul/RS, na Av. Osvaldo Eleutério Leite 251 neste ato representado pela sua proprietária Sr^a. **FABIANE ZOHLER**, brasileira, residente e domiciliado no Município de São Valério do Sul/RS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Dispensa de Licitação n. 07/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

CESTAS BÁSICAS

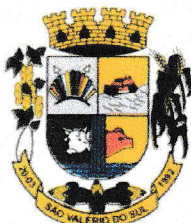


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

Item	Qt.	Und	Descrição detalhadado produto	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	64	Pc	Farinha de trigo especial – 05 kg	17,99	1.151,36
02	64	Pc	Arroz tipo 1 – 05 kg	15,49	991,36
03	64	Pc	Açúcar cristal – 02 kg	6,49	415,36
04	128	Pc	Feijão Preto – 01 kg	5,99	766,72
05	128	Fr	Óleo de soja – 900ml	7,99	1.022,72
06	64	Pc	Sal refinado – 01 kg	1,99	127,36
07	64	Pc	Macarrão tipo penne com ovos -500 grs	3,39	216,96
08	64	Pc	Farinha de milho media – 01 kg	4,39	280,96
09	64	Pc	Biscoito tipo maisena doce	5,98	382,72
10	128	Pc	Papel higiênico folha tripla pc.com 04	9,29	1.189,12
11	64	Pc	Café solúvel – 50 gr	6,49	415,36
12	64	Pc	Sabão de glicerina -01 kg	13,99	895,36
13	128	Un	Crème dental com flúor – 90 gr	5,39	689,92
14	64	Cx	Sabão em pó aromatizado – 1,6 kg	13,99	895,36
15	128	Frs	Detergente líquido – 500 ml	2,20	281,60
16	128	Un	Sabonete hidratante sólido	1,99	254,72
17	64	Pc	Coxinha da asa frango congelada-01kg	16,99	1.087,36
18	64	Pc	Filé de peito de frango tipo sassami congelado – 01 kg	17,69	1.132,16
				TOTAL	12.196,48

CESTAS NATALINAS:

Item	Qt	Und	Descrição detalhada dos produtos	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	05	Pc	Lentilha de primeiram qualidade – 500 gr	4,49	22,45



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

02	05	Cx	Bombom sortido 250 gr	13,99	69,95
03	05	Lt	Leite condensado 395 gr	4,49	22,45
04	05	Pet	Refrigerante sabor cola- pet. 2,5lt	10,99	54,95
05	05	Pc	Coco ralado sem açúcar desidratado 100gr	5,29	26,45
06	05	Cx	Creme de leite 200gr	1,99	9,95
07	05	Lata	Ervilha e milho em conserva peso drenado mínimo 200 gr	1,98	9,90
08	05	Lata	Pêssego em metades em conserva – peso mínimo drenado 450 gr	7,99	39,95
09	05	Und	Panetone de chocolate trufado – mínimo 500 gr	9,99	49,95
10	05	Pc	Farofa pronta temperada sem pimenta- mínimo 250 gr	3,39	16,95
11	05	Und	Ave natalina temperada congelada – mínimo 03 kgs	35,97	179,85
			TOTAL		502,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços descritos acima, totalizando um valor de R\$ 12.699,28(doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

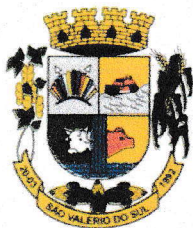
O pagamento será realizado conforme apresentação das notas fiscais.

20/07/2026 – 32 cestas básicas - R\$ 6.09,24

10/08/2026 – 06 cestas básicas – R\$ 1.143,42

10/09/2026 – 06 cestas básicas – R\$ 1.143,42

Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 526 – Fone: (55) 3617 2095
CEP 98595-000 – São Valério do Sul – Rio Grande do Sul



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

10/10/2026 – 05 cestas básicas – R\$ 952,85

10/11/2026 – 05 cestas básicas – R\$ 952,85

10/12/2026 – 05 cestas básicas – R\$ 952,85

21/12/2026 – 05 cestas básicas – R\$ 952,85

21/12/2026 – 05 cestas natalinas – R\$ 502,80

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá reajuste durante o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito. **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura em 08/07/2026.

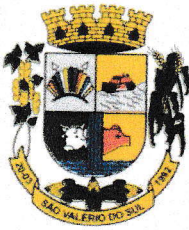
CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 1,003 – Concessão de Cestas Básicas - Câmara
3390 32 00 00 00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

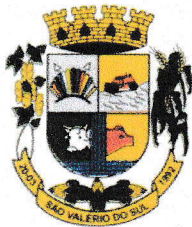
CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

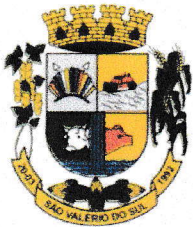
10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS,

AOS 08 DIAS DO MES DE JULHO DE 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS**

INÊS RIBEIRO
Presidente em Exercício
CONTRATANTE

FABIANE ZOHLER
Proprietária
CONTRATADA

00.893.798/0002-29
I.E.: 4130003118
MERCADO POKO PRECO
FABIANE ZOHLER LTDA
Av. Orestes Elia Porto Lopo, 251 - Centro
SÃO VALÉRIO DO SUL - RS

Nome:
CPF:
Testemunha

Nome:
CPF:
Testemunha